

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO Nº 001/2026

ADESÃO ARP Nº 009/2026



1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA DEMANDANTE:	RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	JOSÉ ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS Decr.004/2025

2. OBJETO

2.1 Adesão à Ata de Registro de Preços nº 021/2024 do Município de São João da Baliza-RR.

3. INTRODUÇÃO

3.1 O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de demonstrar a necessidade da contratação, avaliar soluções disponíveis no mercado e fundamentar a decisão pela adesão à Ata de Registro de Preços nº 021/2024.

4. IDENTIFICAÇÃO DA ATA

4.1 Ata de Registro de Preços nº: 021/2024

4.2 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR

4.3 Objeto: Eventual Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de controle, eliminação e prevenção de vetores e pragas, bem como, os serviços de dedetização (desinsetização, desratização e descupinização), para atender os prédios da Prefeitura e suas Secretarias.

4.4 Empresa Detentora: LUCENA SERVIÇOS E GESTÃO INTEGRALIZADA LTDA

4.5 CNPJ: 04.144.215/0001-37

4.6 Vigência: 01 ano, prorrogável por igual período.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 A Administração Municipal necessita manter condições adequadas de salubridade nos prédios públicos utilizados pelas Secretarias e demais órgãos administrativos. A presença de insetos, roedores, cupins, pombos e morcegos representa risco concreto à saúde de servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos, além de comprometer a integridade das instalações físicas e do patrimônio público.

5.2 A ausência de controle periódico pode favorecer a proliferação de vetores transmissores de doenças, gerar contaminações ambientais, deterioração de mobiliários e danos estruturais. Dessa forma, a contratação dos serviços especializados se mostra imprescindível para garantir ambientes seguros, higiênicos e adequados ao funcionamento regular das atividades administrativas.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

6.1 A Administração pretende aderir a 50% dos quantitativos registrados na Ata nº 021/2024.

Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de controle, eliminação e prevenção de vetores e pragas, bem como, os serviços de dedetização (desinsetização, desratização e descupinização), para atender os prédios da Prefeitura e suas Secretarias.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (M ²)	QUANTIDADE APLICADA	SUBTOTAL DA ÁREA (M ²)	% Adesão	QUANTIDADE DE APLICADA	SUBTOTAL DA ÁREA (M ²)	VALOR UNITÁRIO
01	Serviços de eliminação e controle de vetores e pragas que abrangem DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO.	102.114,69	04	408.458,76	50%	02	204.229,38	2,25
02	Serviços de eliminação e controle de DESCUPINIZAÇÃO.	19.821,25	04	79.285,00	50%	02	39.642,50	2,10
03	Serviços de controle e desalojamento de POMBOS e MORCEGOS.	19.821,25	04	79.285,00	50%	02	39.642,50	2,30
04	DESRATIZAÇÃO.	102.114,69	04	408.458,76	50%	02	204.229,38	1,80

6.2 A Administração pretende aderir a 50% dos quantitativos registrados na Ata nº 021/2024. Considerando os valores unitários por metro quadrado constantes na ata e aplicando-se o percentual de adesão pretendido, o valor estimado da contratação perfaz aproximadamente **R\$ 1.001.555,99 (Um milhão e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)**.

6.3 (Conforme cálculo baseado nos valores unitários registrados na ARP nº 021/2024).

6.4 A estimativa foi realizada com base nos preços já registrados em procedimento licitatório regular, demonstrando coerência com o mercado regional e assegurando previsibilidade orçamentária.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 O levantamento de mercado demonstrou que os serviços de controle de vetores e pragas são ofertados por empresas especializadas, sendo a contratação normalmente realizada com base em metragem quadrada tratada. Contudo, a realização de novo procedimento licitatório demandaria tempo e custos administrativos adicionais.

7.2 A existência de ata vigente, regularmente formalizada e com preços compatíveis com o mercado, evidencia que a adesão constitui solução mais eficiente, econômica e célere para atendimento da necessidade administrativa.

8. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

8.1 A escolha pela adesão à Ata de Registro de Preços nº 021/2024 fundamenta-se nos princípios da economicidade, eficiência e interesse público. A adesão evita a duplicidade de procedimentos licitatórios, reduz custos operacionais, proporciona maior rapidez na formalização contratual e assegura contratação com empresa já habilitada e regularmente contratada por outro ente público.

8.2 Além disso, os preços registrados mostram-se compatíveis com os praticados na região, reforçando a vantajosidade da solução adotada.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Com a contratação, pretende-se assegurar ambientes livres de infestações, reduzir riscos à saúde coletiva, preservar o patrimônio público e cumprir as exigências sanitárias e ambientais vigentes. Busca-se, ainda, promover condições adequadas de trabalho aos servidores e segurança aos cidadãos que frequentam os prédios públicos.

10. ANÁLISE DE RISCOS

10.1 Os principais riscos identificados referem-se à eventual aplicação inadequada de produtos químicos, utilização de substâncias não autorizadas ou falhas na execução dos serviços. Tais riscos serão mitigados mediante fiscalização contratual, exigência de registro dos produtos junto à ANVISA, comprovação de qualificação técnica da empresa e emissão de certificados de execução após cada aplicação.



11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

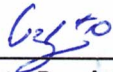
11.1 Diante das análises técnicas e econômicas realizadas, conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 021/2024 é viável, vantajosa e adequada ao atendimento do interesse público, observando os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. JUSTIFICATIVA DE VANTAJOSIDADE

12.1 A adesão à Ata de Registro de Preços nº 021/2024 revela-se vantajosa sob os aspectos econômico, técnico e administrativo. Os preços registrados resultaram de regular procedimento licitatório e mostraram-se compatíveis com o mercado regional. A contratação por meio de adesão evita custos e prazos inerentes à instauração de novo certame, garantindo maior celeridade na solução da demanda.

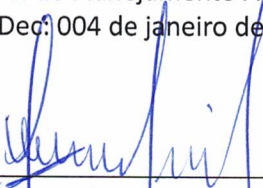
12.2 A empresa detentora da ata encontra-se regularmente constituída, com experiência comprovada no ramo e aptidão técnica para execução dos serviços. Assim, a adesão atende ao interesse público, assegurando economicidade e eficiência administrativa.

Caroebe-RR, 18 de janeiro de 2026



José Roberto Pereira dos Santos

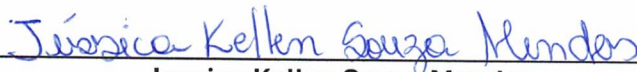
Secretário Municipal de Planejamento Administração e Finanças
Dec: 004 de janeiro de 2025



Osmar Serra Bomfim Filho
Prefeito Municipal de Caroebe-RR



Elaborado por:



Jessica Kellen Souza Mendes
Responsável pela Elaboração do ETP